



Financiamento para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e de investigação das instituições do ensino superior de Macau

Descrição de Financiamento

1. Objectivo

Implementar as linhas das acções do Governo da RAEM, relativos a “Promover a prosperidade de Macau através da Educação”, assim, através do “Financiamento para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e de investigação das instituições do ensino superior de Macau”, o pessoal docente e os investigadores são apoiados e incentivados a participarem, de forma activa, nas actividades académicas que contribuam para promover o seu desenvolvimento profissional individual e o seu nível nas áreas académica, de ensino e de investigação.

2. Destinatários do subsídio

Os docentes, investigadores ou o pessoal administrativo, que trabalham, a tempo inteiro, nas instituições do ensino superior, da Região Administrativa Especial de Macau, e que exercem as suas actividades de ensino ou de investigação, no âmbito do ensino superior, nas instituições, devem apresentar a sua candidatura através das mesmas, isto é, as unidades requerentes devem ser as instituições do ensino superior de Macau, e as entidades financiadas devem cumprir as normas do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2019 “Regulamento de Financiamento e Apoios Financeiros a conceder pelo Fundo do Ensino Superior”.

3. Principal âmbito do subsídio

3.1 Participação em actividades académicas

Participação em actividades académicas a nível regional, nacional ou internacional, realizadas por entidades relacionadas do exterior (tais como, entre outros, conferências e seminários académicos). Para beneficiar do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

subsídio, o requerente terá que publicar uma dissertação académica ou participar como orador convidado.

3.2 Outros

Participar em actividades ou projectos que contribuam para a promoção do desenvolvimento profissional dos docentes e investigadores.

4. Data da candidatura

As candidaturas podem ser apresentados em qualquer altura do ano.

5. Procedimentos do requerimento

5.1 O requerimento deve ser apresentado com a antecedência mínima de 45 dias da data da realização da actividade.

5.2 Depois de devidamente preenchido o respectivo formulário, o mesmo deve ser apresentado ao Direcção dos Serviços do Ensino Superior (doravante designado por “DSES”), acompanhado de todos os documentos necessários, para que este entregue a candidatura ao Fundo do Ensino Superior (doravante designado por “FES”) para a apreciação e a aprovação.

6. Procedimentos da atribuição do subsídio

6.1 A respectiva instituição será notificada, por escrito, da decisão sobre o requerimento.

6.2 Quanto aos projectos subsidiados, a verba será paga, conforme as facturas facultadas e as despesas reais, através de transferência ou título de pagamento.

7. Observações

7.1 É favor consultar as orientações de candidatura dos Financiamento para o desenvolvimento profissional do pessoal docente e de investigação das instituições do ensino superior de Macau para as respectivas informações.

7.2 O FES reserva-se o direito à interpretação e alteração desta descrição do financiamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

8. Consulta

Em caso de quaisquer dúvidas, podem contactar:

Endereço: Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 614A-640,
Edifício Long Cheng, 7.º andar, Macau

Telefone: 83969385/ 83969314 (Sra. Ng / Sra. Wong)

Website: www.dses.gov.mo

Fax: 28322340

E-mail: info@dses.gov.mo

Se houver omissão nas presentes instruções, o FES reserva-se o direito da interpretação e decisão final.